



*Lei sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

**LEI Nº 104/81 DE 01 DE JULHO DE 1981.**

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA OSEGO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, com a dimensão mínima de 1.600 m<sup>2</sup> (Um mil e seiscentos metros quadrados).

**Art. 2º** - A área de terra a ser adquirida será destinada à construção das Instalações da Unidade de Saúde da OSEGO desta cidade.

**Art. 3º** - Adquirida a área de terra, fica desde já o Poder Executivo autorizado a doá-la à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações do vigente Orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ao primeiro (1º) dia do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e um (1981).

  
UBIRACI PIRES DE FARIA  
= PREFEITO MUNICIPAL =